

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do art. 114, § unico, do regulamento anexo ao dec. nº 24.701, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão aos beneficiários de Carlos Soares:

CONSIDERANDO que por decisão de 28 de março de 1935, no proc. nº 13.719/34, este Conselho definitivamente consolidou a sua jurisprudencia no sentido de equiparar a companheira do associado solteiro à esposa, para efeito de concessão de pensão;

CONSIDERANDO que com essa decisão ficaram alteradas as instruções baixadas com a portaria da presidencia deste Conselho de 20 de maio de 1933, mandando-se admitir a inscrição da companheira em tais condições, observado o disposto no art. 33 do dec. nº 20.465, de 12 de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar dividir a pensão entre a companheira e o filho do associado falecido.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939.

a) Edgard de Oliveira Lima No impedimento do Presidente

Relator

Fui presente- a) Estercia Silveira

Adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 22/3/39